

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**UASG: 000403201**

## **OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 6.265.323,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais), **para 36 (trinta e seis) meses.**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia: 01/04/2026 às 11:00h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

## **ATENÇÃO, SENHORES LICITANTES**

No Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação, quanto no contrato.

Neste contexto, atentem para que não seja necessária a aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, (Lei Anticorrupção) regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital e seus Anexos para formular proposta/lance firme e passível de cumprimento.

**EDITAL**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**Sistema de Registro de Preços**

**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Nacional de Artes - Funarte, por meio da Divisão de Licitações - DLIC, sediada no Edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa, 16 - 10º andar, sala 11, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 01/04/2026

Hora Inicial: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 403201

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A utilização da Ata de Registro de Preços ficará restrita exclusivamente à Funarte, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), com base nas justificativas que constam no Item 4, subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.2. Não houve órgão participante nesta IRP, conforme registrado no item 3, subitem 3.2 da Ata de Registro de Preços, Anexo II, deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), bem como estiverem online no momento da realização da sessão.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funarte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, bem como para serviços produzidos com tecnologia produzida no país, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Funarte ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Justificativa: a participação de consórcios é recomendável para objetos de alta complexidade ou vulto. Nesse caso concreto, que o objeto é fornecimento de serviço de licenças de Software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 e, portanto, não se reveste das citadas características, a admissão de consórcio atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Funarte.

3.7.6.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Funarte, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o subitem 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- 5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a Funarte, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.12. O valor final mínimo na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Funarte, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Funarte e pelo Pregoeiro ou de sua desconexão, bem como se manter online durante toda a realização da sessão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item, expresso em Reais (R\$).

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades, de acordo com a regra estabelecida no art. 15, inciso II do Decreto nº 11.462/2023 e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A comunicação entre o Pregoeiro e o licitante se dará, exclusivamente, através do chat. O licitante deverá estar online e responder às mensagens do Pregoeiro, sempre que for convocado.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta que deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

7.17.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos.

7.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.18.1.1. serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.18.1.2. serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.18.1.3. serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

7.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 7.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 7.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 7.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Funarte.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que deverá estar online, para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por 2 (duas) casas decimais.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também no nome e no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Funarte;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Funarte.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. No regime de execução por empreitada por preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço.

8.14. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar, na habilitação, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, sob pena de não aceitação da proposta, a carta de solidariedade, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, conforme Item 4, subitem 4.45 e Item 10, subitem 10.29 ambos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.15. O Pregoeiro realizará a verificação da proposta classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar quanto aos custos unitários estabelecidos pela Funarte, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no item 10, subitens 10.4 e seguintes do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, via anexo do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, via chat de mensagens.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. Não haverá vistoria conforme indicado no item 4, subitem 4.42 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funarte para a assinatura do contrato, a Funarte poderá:

- a. disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 (sete) dias úteis; ou
- b. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Funarte.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. o Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Funarte previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos subitens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funarte.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Funarte.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, o preço registrado e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Funarte a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Funarte convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado (conforme Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU).

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Funarte, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão;

- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Não serão aceitos recursos que não sejam cadastrados no sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/funarte/pt-br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Funarte;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Funarte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Funarte, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Funarte, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.15.2. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

14.15.3. Durante a realização da sessão serão cumpridas as recomendações do Acórdão TCU nº 1414/2016 - Plenário, que trata da gestão de riscos.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Funarte, <https://www.gov.br/funarte/pt-br> e no sistema compras <https://www.gov.br/compras/pt-br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico: [dlic@funarte.gov.br](mailto:dlic@funarte.gov.br), até o dia **27/03/2026**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funarte, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funarte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funarte.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/funarte/pt-br](http://www.gov.br/funarte/pt-br). e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

16.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços

16.11.5. ANEXO V - Ordem de Serviço

16.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência

16.11.7. ANEXO VII - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

16.11.8. ANEXO VIII - Termo de Recebimento Provisório - Serviço de TIC

16.11.9. ANEXO IX - Termo de Recebimento Definitivo

16.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

16.11.11. ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

**LEONARDO LESSA DE MENDONÇA**

Diretor Executivo/Ordenador de Despesas

Assinado, conforme documento SEI 0135327

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de licenças de uso de software do tipo suite de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CatSer	Métrica ou Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Cód. PMC-TIC	Quant. de licenças	Valor Unitário Máximo/ licença para 36 meses (R\$)	Valor Total Máximo/ licença para 36 meses (R\$)
01	Licenças de uso de software do tipo suite de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.	26077	Subscrição	AAD-33168	MS. 5.0-A1576	450	R\$ 13.922,94	R\$ 6.265.323,00

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais do mercado.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se refere à disponibilização ininterrupta de licenças corporativas da suite de escritório Microsoft Office 365 E5, solução essencial para o desempenho das atividades administrativas e finalísticas da Fundação Nacional de Artes - Funarte.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação pelo sistema de registro de preços, justifica-se pela necessidade de limitações orçamentárias e previsibilidade de expansão progressiva de postos de trabalho, principalmente levando-se em consideração a participação da Funarte na nova edição do Concurso Nacional Unificado e possibilidade de chamada do cadastro de reserva, o que permitiria maior flexibilidade para a Fundação de eventuais ajustes de acordo com a evolução das necessidades institucionais. Por fim, a utilização do SRP permitirá racionalização do processo de contratação e redução dos custos administrativos, contribuindo para maior economicidade e eficiência na gestão pública.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de utilização de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, com direito de atualização e suporte. A natureza baseada em nuvem dessas soluções oferece vantagens econômicas significativas em termos de escalabilidade e redução de custos de TI. O modelo de subscrição proporciona custos previsíveis e flexibilidade para escalar conforme necessário. Há uma redução notável na necessidade de infraestrutura local, diminuindo o investimento em hardware e manutenção. Além disso, as atualizações automáticas garantem que a organização sempre tenha acesso às últimas funcionalidades sem custos adicionais. Isso resulta em uma otimização do orçamento de TI, eliminação de custos ocultos e uma maior flexibilidade para adaptar-se rapidamente às mudanças no mercado ou na organização.

### **2.2. Motivação/Justificativa**

2.2.1. A Fundação Nacional de Artes - Funarte possui atualmente contrato ativo para o fornecimento de licenças da suíte de produtividade, o Microsoft Office 365 E5, que abrange soluções integradas de comunicação, colaboração, produtividade e segurança em nuvem, utilizadas por diversas unidades administrativas e finalísticas da Funarte.

2.2.2. Trata-se, portanto, de uma necessidade recorrente, estratégica e contínua, indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas e para o suporte às ações finalísticas da Funarte, especialmente em um contexto de transformação digital e do trabalho colaborativo.

2.2.3. A contratação pretendida está fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, conforme preconizam os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, atende à obrigatoriedade de planejamento prévio e alinhamento com os instrumentos de governança de TIC, conforme estabelecido na IN SGD/ME nº 94/2022, que determina a vinculação das contratações de TIC ao Plano Diretor de TIC (PDTIC), ao Plano Anual de Contratações (PCA) e à estratégia institucional.

2.2.4. A contratação licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, por sua natureza de serviço continuado e estratégico, exige planejamento antecipado e tempestivo, de forma a evitar descontinuidade nos serviços prestados e prejuízos operacionais. Destaca-se ainda que a solução já se encontra em uso consolidado no ambiente da Funarte, o que favorece a minimização de riscos, a compatibilidade tecnológica e o aproveitamento de investimentos anteriores em capacitação, governança e integração.

2.2.5. Além disso, as licenças incorporam funcionalidades que atendem a requisitos de segurança da informação e conformidade com a LGPD, além de estarem alinhadas aos objetivos estratégicos da transformação digital da Administração Pública, conforme diretrizes da Estratégia de Governo Digital.

2.2.6. O atual contrato nº 85/2022 encerrará em 17/01/2027, fruto do processo 01531.001375/2022-75 ao qual a Funarte foi partícipe na Compra Conjunta do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

2.2.7. Com isso, optou-se por iniciar o planejamento para uma nova contratação que assegure a continuidade dos serviços de licenciamento da Suíte de Escritório, de forma a evitar a descontinuidade na prestação de serviços essenciais à rotina administrativa e às atividades finalísticas da Funarte respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SGD/ME nº 94/2022.

2.2.8. Vale ressaltar que a Funarte formalizou sua participação na Compra Conjunta organizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), que ocorreria ainda este ano de 2025, no entanto, ocorreram atrasos no processo e a data do pregão ainda não foi marcada. Diante disso, a gestão do contrato em vigor, solicitou, desde 08/2025, à empresa contratada manifestação quanto a renovação do contrato, amparada pela legislação em vigor.

2.2.9. Como a atual contratada não enviou um posicionamento formal quanto a aceitação do pedido de renovação, restou iniciar os procedimentos de uma nova contratação, de forma a afastar a possibilidade de interromper o uso da suíte de escritório Microsoft 365, que, indiscutivelmente, se apresenta como essencial ao funcionamento da Funarte.

2.2.10. Diante do exposto, a presente contratação tem como propósito assegurar a continuidade dos serviços de licenciamento de software do tipo Suíte de Escritório, já implantados e em pleno funcionamento no ambiente institucional da Funarte. A manutenção dessa solução é fundamental para garantir a produtividade, a comunicação corporativa, o armazenamento em nuvem, a segurança da informação e a conformidade normativa, além de evitar a descontinuidade de serviços essenciais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme constam das informações básicas deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Funarte, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Pacote de Software de escritório

  

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 - 2027
----------------------------------

ID	Ações do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Realizar processo de Contratação	M1	Pacote de Software de escritório

2.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2.6. Nos termos do art. 15, inciso V, da IN SGD/ME nº 94/2022, declara-se que não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo.

2.7. A presente contratação refere-se a licenças corporativas da suíte de escritório Microsoft 365, solução que requer gestão centralizada de acessos, identidades e licenciamento, vinculada diretamente ao ambiente tecnológico e ao domínio institucional da Funarte.

2.8. Dada essa característica, a ata resultante terá escopo e quantitativos dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Funarte, com customizações de governança, segurança e administração de usuários específicas ao seu contexto organizacional.

2.9. Assim, a eventual adesão por outros órgãos poderia comprometer a padronização técnica, a gestão contratual e a segurança da informação, uma vez que os parâmetros de autenticação, administração e provisionamento são definidos de forma integrada e exclusiva ao ambiente da Funarte.

2.10. Diante disso, não será aberta a possibilidade de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços, não sendo necessária, portanto, autorização prévia do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, conforme estabelece a normativa citada.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução de TIC consiste na contratação de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. Item 01 - Microsoft 365 - Plano E5 36 (trinta e seis) meses.

3.3. Deverá incluir aplicativos de nível empresarial do Microsoft 365 para desktop e dispositivos móveis (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote), em até 05 (cinco) PCs ou Macs, 05 (cinco) tablets e 05 (cinco) smartphones por usuário.

3.4. Deverá incluir o Windows for Enterprise.

3.5. Deverá incluir E-mail empresarial, armazenamento e compartilhamento de arquivos, seguro e confiável com uma caixa de correio de 100 GB por usuário e 1,5TB de archive.

3.6. Deverá incluir a capacidade de armazenamento de 5TB em nuvem (sharepoint/Onedrive).

3.7. Deverá incluir recursos básicos de segurança e gerenciamento de identidades.

3.8. Deverá incluir o Microsoft Teams.

3.9. Prazo do licenciamento: 36 (trinta e seis) meses.

3.10. Link para acesso das especificações do fabricante: <https://cdn-dynmedia-1.microsoft.com/is/content/microsoftcorp/microsoft/bade/documents/products-and-services/en-us/education/Modern-Work-Plan-Comparison-Enterprise-15.pdf>

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos de Negócio**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Assegurar que os licenciamentos possuam garantia e suporte ao longo da vigência contratual.
- 4.1.2. Padronizar as especificações técnicas, formas de licenciamento e disposições contratuais da tecnologia de software do tipo suíte de escritório da Funarte.
- 4.1.3. Disponibilizar ferramentas de produtividade e colaboração (de escritório).
- 4.1.4. Disponibilizar ferramentas de segurança que proteja os documentos contra invasores e vazamento de dados.
- 4.1.5. Permitir a sincronização com o ambiente Active Directory.
- 4.1.6. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software.
- 4.1.7. A Solução deve ser composta por software com serviço em nuvem.
- 4.1.8. Permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser.
- 4.1.9. A solução deve permitir o desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente Microsoft bem como a outras fontes de dados online e locais.
- 4.1.10. Permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes/software da solução.
- 4.1.11. Conectar os equipamentos e salas de videoconferência ao atual ambiente de colaboração (Microsoft Teams).

##### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

##### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à IN SGD/ME nº 94/2022, à IN SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pelo Contratado, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.5. A solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, independentemente das manutenções e/ou correções realizadas e/ou sugeridas pela Funarte.

4.6. O serviço de suporte técnico agregado ao fornecimento das licenças se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento, manutenção e atualização da solução ofertada.

4.7. O Contratado deverá prestar assessoria técnica e administrativa na correta ativação de todo o licenciamento.

4.8. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual.

4.9. Correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases.

4.10. Solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente.

4.11. Garantia de que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da Funarte.

4.12. Apoio em planejamento e execução de projetos e mudanças de grandes impactos na organização.

4.13. Apoio na resolução de incidentes graves e de grandes impactos nas operações de negócio.

4.14. Apoio em projetos de integração com outros serviços e tecnologias existentes.

4.15. O Contratado deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela Funarte, durante o período de vigência do contrato.

4.16. O Contratado deverá disponibilizar comprovante de registro que garanta o direito de atualização das licenças no site do fabricante durante o período de vigência do contrato.

4.17. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Funarte.

4.18. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para acionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

4.19. O acionamento do serviço suporte técnico deverá estar disponível preferencialmente por sistema informatizado ou por meio de central telefônica DDG (0800), ambos em língua portuguesa (Português-BR), para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.20. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada sem custo adicional. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da Funarte.

4.21. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

4.22. O Contratado deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta, conforme a seguir:

Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora
Severidade B (Alta)	O Serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

4.23. O que não estiver previsto neste Termo de Referência e no Edital deverá obedecer às regras de comercialização do fabricante.

### Requisitos Temporais

4.24. As licenças e as chaves de ativação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), Anexo V, do Edital, emitida pela Funarte, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Funarte.

4.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.26. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.27. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Funarte e oferecer no mínimo:

4.27.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, uma console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.

4.27.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e anti-malware.

4.27.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.

4.27.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.

4.27.5. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.

4.27.6. Possuir funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

4.27.7. O Contratado deverá respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.27.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Funarte a tais documentos.

4.27.9. O Contratado não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

4.27.10. O Contratado não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

4.27.11. O Contratado não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

4.27.12. O Contratado deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.27.13. O modelo de declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a ser assinada pelo representante legal do Contratado, encontra-se no Anexo X do Edital.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.28. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.28.1. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.29. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Funarte.

4.30. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Funarte. Caso não seja autorizada, é vedado ao Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Funarte.

4.31. Outros requisitos de arquitetura tecnológica:

4.31.1. As soluções devem conter os requisitos primários de um software como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.

4.31.2. A arquitetura das soluções deve basear-se em micro serviços e aplicativos.

4.31.3. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à Funarte, armazenados ou residentes no Contratado.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.32. Não se aplica.

#### **Requisitos de Implantação**

4.33. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.33.1. O Contratado deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.33.2. Deverá ser fornecida documentação oficial do fabricante da solução, em português, com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.33.3. O Contratado deverá fornecer orientações sobre migração de serviços de outras plataformas.

4.33.4. Para as licenças da fabricante Microsoft, orientações disponíveis em: Fast Track para Office 365.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.34. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.35. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.36. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.37. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS), Anexo V, do Edital, emitida pela Funarte.

4.38. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.39. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica.

4.40. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Funarte.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.41. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade: conforme previstos no subitem 4.27 e subitens seguintes deste Termo de Referência.

### **Vistoria**

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Sustentabilidade**

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União:

4.43.1. Implementação de códigos que otimizem o consumo de recursos computacionais.

4.43.2. Aumento da eficiência energética.

4.43.3. Redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.44. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca Microsoft, de acordo com as justificativas contidas no item 6, subitens 6.33 e 6.33.1 e item 12, subitem 12.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice do Anexo I do Edital.

4.44.1. A indicação das marcas ou modelos específicos neste processo de contratação, conforme estabelecido no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é fundamentada em razões técnicas e econômicas. Neste caso, a contratação envolve licenças de software de suíte de escritório da fabricante Microsoft, sendo que ela apresenta vantagem comprovada em termos de qualidade, confiabilidade e compatibilidade com as soluções já implementadas na Funarte, além de atender às necessidades registradas nos respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA).

#### **Da Exigência de Carta de Solidariedade**

4.45. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do Edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.46. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.47. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.48. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.48.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.48.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.48.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.48.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.48.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.49. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Funarte, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.50. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.51. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.52. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.52.1. O título de capitalização deverá ser apresentado a Funarte juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.53. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.53.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.53.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funarte ao Contratado; e

4.53.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.54. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto à Funarte após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.55. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.56. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Funarte, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Funarte.

4.57. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, contados da data em que for notificada.

4.58. A Funarte executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.58.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela Funarte quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.58.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.59. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Funarte, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.59.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.59.2. A Funarte deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.60. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Funarte e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.61. O Contratado autoriza a Funarte a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.62. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Funarte com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.63. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta**

4.64. A demanda da Funarte tem como base as seguintes características:

4.64.1. Licenciamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.64.2. Suporte durante todo o período do licenciamento.

4.64.3. Deverá incluir o Microsoft Teams.

4.64.4. Deverão estar inclusos todos os softwares do Plano E5 do Microsoft 365.

4.64.5. Quantidade de licenças exigidas pela Funarte.

4.65. A quantidade estimada a ser contratada durante a vigência original da Ata de Registro de Preços são aquelas constantes na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **5. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da Funarte:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Funarte, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## **5.2. São obrigações da Contratada**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Funarte, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Funarte ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Funarte.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Funarte, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Manter, quando especificada, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Manter, quando especificado, a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Funarte.

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

**5.3. São obrigações, da Funarte, órgão gerenciador deste registro de preços:**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, serviços ou preços registrados.

5.3.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da IN SGD/ME nº 94/2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da Ordem de Serviço, Anexo V, do Edital, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Funarte.

6.1.1.1. A entrega do objeto será caracterizada pela disponibilização das licenças solicitadas, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da Funarte, por meio de utilização de credenciais específicas.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

6.1.3. A emissão de Ordem de serviço, Anexo V, do Edital, ocorrerá conforme necessidade da Funarte.

6.1.4. Não há garantia de execução mínima ou consumo mínimo de serviços por parte da Funarte para nenhum dos itens previstos no objeto.

6.1.5. O faturamento será efetuado em parcelas mensais, iniciado por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, Anexo V, do Edital, e deverá ser realizado até o término da vigência do contrato. O ciclo de pagamento seguirá até a data de expiração da vigência contratual, momento em que o último pagamento será realizado, conforme as licenças disponibilizadas até então.

6.1.6. Caso haja, a qualquer tempo, a emissão de Ordens de Serviço, Anexo V, do Edital, adicionais para a ativação de novos lotes de licenças, o faturamento dessas licenças seguirá as mesmas regras estabelecidas no subitem anterior, com o cálculo do término do faturamento da parcela mensal tendo como referência a data de expiração da vigência do contrato.

**Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: considerando que se trata da disponibilização de subscrição de licenças de software de forma online, a solução deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

## **Rotinas a serem cumpridas**

6.2.1. A execução contratual observará as rotinas: envio do licenciamento, aferição do cumprimento das cláusulas do Termo de Referência e demais ações necessárias.

## **Materiais a serem disponibilizados**

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3.1. Serão disponibilizados após o início do contrato, a documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

## **Formas de transferência de conhecimento**

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.5.1. Para garantir a continuidade das atividades da Funarte e possibilitar a transição contratual, o serviço a ser contratado deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e as informações da Funarte deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional.

6.5.2. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pelas empresas prestadoras dos serviços será de propriedade da Funarte e fica o Contratado obrigado a documentar e registrar os serviços e eventos ocorridos, observando as metodologias e ferramentas utilizadas e disponíveis a Funarte.

## **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.6. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito na Ordem de Serviço, Anexo V, do Edital.

## **Mecanismos formais de comunicação**

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Funarte e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço.
- II) Ata de Reunião.
- III) Ofício.
- IV) Sistema de abertura de chamados.
- V) E-mails e Cartas.

## **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Funarte a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funarte, a ser assinado pelo Representante Legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos VII e VI do Edital.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Funarte e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Funarte poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Funarte poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Funarte.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do Representante Legal do Contratado, que apresentará o seu preposto.

- 7.9.1.2. Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
- 7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Funarte, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

- 7.11. O Fiscal Técnico, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Funarte.
- 7.12. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 7.16. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Funarte ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

7.18. O Fiscal Administrativo, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD/ME nº 94/2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.20.1. Fiscalização e acompanhamento contínuo de todas as obrigações contratuais e cumprimentos de prazos ao longo da vigência contratual.

7.20.2. Participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de acompanhamento ao longo de toda a vigência contratual.

7.20.3. Prestar todas as informações, apoio administrativo ao Gestor do Contrato durante toda sua vigência.

### **Gestor do Contrato**

7.21. Cabe ao Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD/ME nº 94/2022:

7.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Funarte.

7.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Funarte.

7.21.7. Enviar a documentação pertinente a Divisão de Gestão Contratual - DGC para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os Indicadores de Níveis de Serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto nos subitens abaixo:

### 8.1.1. INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAE igual ou menor que 0. A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes na (s) Ordem (ns) de Serviço (s) dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS), Anexo V, e da data de recebimento provisório das licenças.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Serviço (OS), Anexo V, encerrada e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, Anexo IX.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = TEX - TEST</b></p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• IAE = Indicador de atendimento aos prazos de entrega.</li> <li>• TEX = Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da Ordem de Serviço (OS), da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS.</li> <li>• A data de início será aquela constante OS, caso não esteja explícita será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.</li> <li>• A data de entrega da Ordem de Serviço (OS) será aquela reconhecida pelo fiscal técnico e registrada no Termo de recebimento Provisório (TRP), Anexo VIII.</li> <li>• TEST = Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo previsto/estimado na OS, conforme estipulado neste Termo de Referência.</li> </ul>

<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Menor ou igual a 0: Pagamento integral da Ordem de Serviço.</li> <li>• De 1 a 30: aplicar-se-á a glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso.</li> <li>• Maior ou igual a 30: aplicar-se-á a glosa de 10% sobre o valor da OS ou fração em atraso, acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OS, e ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato, mediante abertura de processo administrativo para aplicação de sanção.</li> </ul>
--	--

### 8.1.2. INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)

<b>INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)</b>	
<b>Finalidade</b>	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
<b>Meta a cumprir</b>	ICP maior ou igual a 95%. A meta definida visa assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório ou ferramenta de acompanhamento de chamados ou por outra via disponibilizada pelo Contratado, considerando chamados abertos, início do atendimento e prazo de resolução do problema.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será realizada por meio da verificação dos requisitos previstos no subitem 4 deste Termo de Referência, considerando os níveis de severidade estipulados.
<b>Periodicidade</b>	Mensal, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, Anexo IX.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>ICP = (QAP/QTA) x 100</b> Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador ICP: Maior ou igual a 95%: Pagamento integral do valor mensal da OS; Maior ou igual a 85% e menor que 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor mensal da OS; Maior ou igual a 78% e menor que 85%: Glosa de 3% sobre o valor mensal da OS; Maior ou igual a 72% e menor que 78%: Glosa de 5% sobre o valor mensal da OS; Menor que 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior. Glosa de 10% sobre o valor mensal da OS e ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato, mediante abertura de processo administrativo para aplicação de sanção.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados.

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do Indicador de Nível de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Disponibilidade do serviço.

8.4.2. Execução do contrato.

### **Do recebimento**

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O Fiscal Setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o funcionamento das licenças da solução.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.18.5. Enviar a documentação pertinente a Divisão de Gestão Contratual - DGC para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Procedimento de Teste de Inspeção**

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração do Termo de Recebimento Provisório, Anexo VIII, do Edital e o Termo de Recebimento Definitivo, Anexo IX, do Edital.

8.22.1. Serão avaliadas, mensalmente, se a entrega das licenças ocorreu em quantidades estipuladas na Ordem de Serviço, Anexo V, do Edital, bem como, serão verificados os códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados.

8.22.2. Serão verificados, mensalmente, os acessos aos softwares solicitados.

## **Liquidação**

8.23. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e da Funarte;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Funarte.

8.27. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Funarte deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito da Funarte, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funarte.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funarte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, a Funarte deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.34. No caso de atraso pela Funarte, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.40. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Funarte, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.42. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Funarte pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

- 8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Funarte.
- 8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Funarte, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL - 01, de 18 de maio de 2020.
- 8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Funarte.
- 8.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a IN SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Funarte, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Der causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021). Em caso de reincidência, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Funarte ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Além disso, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação.
3	Der causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Além disso, será aplicada multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Além disso, será aplicada multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação.
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	O Contratado será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa compensatória de 3% (três por cento) do valor da Contratação.
6	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	O Contratado será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos e multa de 3% (três por cento) do valor da contratação.
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.	O Contratado será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa de 3% (três por cento) do valor da contratação.
8	Não atender aos níveis mínimos de serviço.	Observar o disposto no item 8 deste Termo de Referência.

9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.
---	--	--

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Funarte ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Funarte a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratado.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Funarte ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para a Funarte; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. A Funarte deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Funarte, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a Funarte, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Regime de execução**

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.22. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

10.27. Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

### **Qualificação Técnica**

10.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funarte, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.28.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.29. Apresentar Carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, conforme subitem 4.45 deste Termo de Referência.

Justificativa: Assegurar respaldo técnico e logístico do fabricante, em caso de falhas ou descumprimento contratual pelo revendedor ou distribuidor; Mitigar o risco de fornecimento de itens sem conformidade, o que comprometeria a segurança no funcionamento e de atualização do produto; Evitar a fragmentação de responsabilidades, resguardando a Funarte de eventuais litígios, falhas ou ausência de cobertura de garantia.

### **Disposições gerais sobre a habilitação**

10.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 6.265.323,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais).

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

#### **14. DOS RESPONSÁVEIS**

14.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARCOS LANDEIRA COELHO**

Membro da comissão de contratação

**ANA MARIA BARBOZA VIANNA**

Membro da comissão de contratação

**RAIMUNDO NONATO SANTOS FERREIRA**

Membro da comissão de contratação

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Segue abaixo o Estudo Técnico Preliminar - ETP. Ele está disponível na íntegra no site da Funarte e poderá ser visualizado, clicando-se no seguinte link: [https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2026/pregao-08-2025-servicos-de-licenciamento-microsoft-365/etp\\_39\\_2025.pdf](https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2026/pregao-08-2025-servicos-de-licenciamento-microsoft-365/etp_39_2025.pdf)



UASG 403201

**Estudo Técnico Preliminar 39/2025**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01531.000290/2025-12

**2. Descrição da necessidade**

Contratação de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, com direito de atualização e suporte.

**2.1. Motivação/Justificativa**

A Fundação Nacional de Artes - Funarte possui atualmente contrato ativo para o fornecimento de licenças da suíte de produtividade, o Microsoft Office 365 E5, que abrange soluções integradas de comunicação, colaboração, produtividade e segurança em nuvem, utilizadas por diversas unidades administrativas e finalísticas da instituição.

Trata-se, portanto, de uma necessidade recorrente, estratégica e contínua, indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas e para o suporte às ações finalísticas da Fundação, especialmente em um contexto de transformação digital e do trabalho colaborativo.

A contratação pretendida está fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, conforme preconizam os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, atende à obrigatoriedade de planejamento prévio e alinhamento com os instrumentos de governança de TIC, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que determina a

vinculação das contratações de TIC ao Plano Diretor de TIC (PDTIC), ao Plano Anual de Contratações (PCA) e à estratégia institucional.

A contratação licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, por sua natureza de serviço continuado e estratégico, exige planejamento antecipado e tempestivo, de forma a evitar descontinuidade nos serviços prestados e prejuízos operacionais. Destaca-se ainda que a solução já se encontra em uso consolidado no ambiente da Funarte, o que favorece a minimização de riscos, a compatibilidade tecnológica e o aproveitamento de investimentos anteriores em capacitação, governança e integração.

Além disso, as licenças incorporam funcionalidades que atendem a requisitos de segurança da informação e conformidade com a LGPD, além de estarem alinhadas aos objetivos estratégicos da transformação digital da Administração Pública, conforme diretrizes da Estratégia de Governo Digital.

O atual contrato nº 85/2022 encerra-se em 17/01/2026, fruto do processo 01531.001375/2022-75 ao qual a Funarte foi participe na Compra Conjunta do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Com isso, optou-se por iniciar o planejamento para uma nova contratação que assegure a continuidade dos serviços de licenciamento da Suíte de Escritório, de forma a evitar a descontinuidade na prestação de serviços essenciais à rotina administrativa e às atividades finalísticas da Fundação respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Vale ressaltar que a Funarte formalizou sua participação na Compra Conjunta organizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), que ocorreria ainda este ano de 2025, no entanto, ocorreram atrasos no processo e a data do pregão ainda não foi marcada. Diante disso, a gestão do contrato em vigor, solicitou, desde 08 /2025, a empresa contratada manifestação quanto a renovação do contrato, amparada pela legislação em vigor.

Como a atual contratada não enviou um posicionamento formal quanto a aceitação do pedido de renovação, restou iniciar os procedimentos de uma nova contratação, de forma a afastar a possibilidade de interromper o uso da suíte de escritório Microsoft 365, que, indiscutivelmente, se apresenta como essencial ao funcionamento da Instituição.

Diante do exposto, a presente contratação tem como propósito assegurar a continuidade dos serviços de licenciamento de software do tipo Suíte de Escritório, já implantados e em pleno funcionamento no ambiente institucional da Funarte. A manutenção dessa solução é fundamental para garantir a produtividade, a comunicação corporativa, o armazenamento em nuvem, a segurança da informação e a conformidade normativa, além de evitar a descontinuidade de serviços essenciais.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2027 da Fundação Nacional de Artes - Funarte, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
<b>N1</b>	Pacote de software de escritório

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
<b>A1</b>	Realizar processo de Contratação	<b>M1</b>	Pacote de software de escritório

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC	Ronaldo Lucena de Marins

### 4. Necessidades de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Assegurar que os licenciamentos possuam garantia e suporte ao longo da vigência contratual.
- 4.1.2. Padronizar as especificações técnicas, formas de licenciamento e disposições contratuais da tecnologia de software do tipo suíte de escritório da Funarte.
- 4.1.3. Disponibilizar ferramentas de produtividade e colaboração (de escritório).
- 4.1.4. Disponibilizar ferramentas de segurança que proteja os documentos contra invasores e vazamento de dados.
- 4.1.5. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software.
- 4.1.6. A Solução deve ser composta por software com serviço em nuvem;

4.1.7. Permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser.

4.1.8. A solução deve permitir o desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente Microsoft bem como a outras fontes de dados online e locais.

4.1.9. Permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes/software da solução.

4.1.10. Conectar os equipamentos e salas de videoconferência ao atual ambiente de colaboração (Microsoft Teams).

## **5. Necessidades Tecnológicas**

5.1. As necessidades tecnológicas buscam definir as características que atendam aos requisitos de negócios. Dentre eles, esperam-se minimamente as seguintes especificações: Garantir a disponibilização de pacote de Edição de Texto, Planilhas Eletrônicas, Exibição de Apresentações e cliente de Correio Eletrônico aos usuários da Funarte, em conformidade com as atividades desempenhadas e mantendo compatibilidade com o ambiente tecnológico da Funarte.

5.1.2. Oferecer software para gerenciamento centralizado das mensagens de e-mail, gerenciamento de espaço de armazenamento.

5.1.3. Disponibilizar software para comunicação interna, possibilitando a realização de conferências e apresentações de áudio e vídeo, inclusive com usuários externos.

5.1.4. Ofertar software para plataforma de colaboração aos usuários.

5.1.5. Ter compatibilidade com Exchange: Integração com os ambientes de correio eletrônico Microsoft Exchange, tanto "on-premises", como de nuvem Microsoft.

5.1.6. Sincronizar com o Microsoft AD: Integração com o ambiente Microsoft Active Directory sem necessidade de sincronizar senha com a nuvem.

5.1.7. Acompanhar ferramentas de apoio a automação de escritório: Ferramentas com suporte aos formatos: DOC, DOCX, RTF (Rich Text Format), HTML, XLX, XLXS (Microsoft Excel), CSV, ACCDB e MDB. Criação de macros em código de programação de alto nível para automação de tarefas repetitivas;

5.1.8. Propor reuniões c/ áudio e vídeo: Ferramentas de gravação de vídeos e de reuniões de áudio /videoconferências com suporte à gravação de vídeo das reuniões.

5.1.9. Operar chat em grupo: Chat de texto/imagens, inclusive com diálogos preservados de forma permanente para equipes.

5.1.10. Tratar biblioteca de Vídeos e Streaming: Ferramenta para geração de streaming de eventos e manutenção de uma biblioteca interna de vídeos.

5.1.11. Manter aplicativos de planejamento e controle de trabalho em equipe: Ferramenta com compartilhamento de arquivos, chat permanente e gerenciamento de projetos colaborativos.

5.1.12. Entregar armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem: Prover infraestrutura para armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com alta disponibilidade e segurança adequada nas condições de acesso, mesmo fora do ambiente da rede da Funarte.

5.1.13. Ter compatibilidade com o S.O. Windows: A solução deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 e 11.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

### **Requisitos de Capacitação**

6.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### **Requisitos Legais**

6.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e ao Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

### **Requisitos de Manutenção**

6.3. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas, evolutivas, corretivas e adaptativas pela Contratada, visando à manutenção e disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

6.3.1. A solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, independentemente das manutenções e/ou correções realizadas e/ou sugeridas pela Funarte.

6.4. O serviço de suporte técnico agregado ao fornecimento das licenças se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento, manutenção e atualização da solução ofertada.

6.4.1. A Contratada deverá prestar assessoria técnica e administrativa na correta ativação de todo o licenciamento.

6.4.2. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:

6.4.2.1. Correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases;

6.4.2.2. Solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;

6.4.2.3. Garantia de que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da Funarte.

6.4.2.4. Apoio em planejamento e execução de projetos e mudanças de grandes impactos na organização.

6.4.2.5. Apoio na resolução de incidentes graves e de grandes impactos nas operações de negócio.

6.4.2.6. Apoio em projetos de integração com outros serviços e tecnologias existentes.

6.4.3. A Contratada deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela Funarte, durante o período de vigência do contrato.

6.4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar comprovante de registro que garanta o direito de atualização das licenças no site do fabricante durante o período de vigência do contrato.

6.4.4. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Funarte.

6.4.5. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para acionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

6.4.5.1. O acionamento do serviço suporte técnico deverá estar disponível preferencialmente por sistema informatizado ou por meio de central telefônica DDG (0800), ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

6.4.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada sem custo adicional. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da Funarte.

6.4.7. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

6.4.8. A Contratada deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta, conforme a seguir:

Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora
------------------------	--	--

Severidade B (Alta)	O Serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Não crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um Único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

6.4.9. O que não estiver previsto no termo de referência e no edital deverá obedecer às regras de comercialização do fabricante.

#### Requisitos Temporais

6.5. As licenças e as chaves de ativação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Funarte, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Funarte;

6.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

6.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Funarte, e oferecer no mínimo:

6.8.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, uma console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.

6.8.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e anti- malware.

6.8.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.

6.8.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.

6.8.5. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.

6.8.6. Possuir funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

6.9. A Contratada deverá respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.10. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Funarte a tais documentos.

6.11. A Contratada não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

6.12. A Contratada não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

6.13. A Contratada não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

6.14. A Contratada deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6.14.1. O modelo de declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a ser assinada pelo representante legal do Contratado.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

6.15. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

6.16. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Funarte.

6.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Funarte. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Funarte.

### **Outros requisitos de arquitetura tecnológica:**

6.18. As soluções devem conter os requisitos primários de um software como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.

6.19. A arquitetura das soluções deve basear-se em micro serviços e aplicativos.

6.20. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à Funarte, armazenados ou residentes na Contratada.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

6.21. Não se aplica.

### **Requisitos de Implantação**

6.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

6.22.1. A Contratada deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

6.22.2. Deverá ser fornecida documentação oficial do fabricante da solução, em português, com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

6.22.3. A Contratada deverá fornecer orientações sobre migração de serviços de outras plataformas:

6.22.4. Para as licenças da fabricante Microsoft, orientações disponíveis em: Fast Track para Office 365.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

6.23. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

6.24. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

6.25. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

6.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Funarte.

6.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

6.28. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica, em conformidade com os requisitos de garantia e manutenção estabelecidos no termo de referência.

6.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Funarte.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

6.30. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos previstos no subitem 6.14. e 6.14.1.

### **Vistoria**

6.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Sustentabilidade**

6.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União:

6.32.1. Implementação de códigos que otimizem o consumo de recursos computacionais;

6.32.2. Aumento da eficiência energética; e

6.32.3. Redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

6.33. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

6.33.1. A indicação das marcas ou modelos específicos neste processo de contratação, conforme estabelecido no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é fundamentada em razões técnicas e econômicas. Neste caso, a contratação envolve licenças de software de suíte de escritório da fabricante Microsoft, sendo que ela apresenta vantagem comprovada em termos de qualidade, confiabilidade e compatibilidade com as soluções já implementadas na Funarte, além de atender às necessidades registradas nos respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA).

### **Da exigência de carta de solidariedade**

6.34. Não será exigida carta de solidariedade.

### **Subcontratação**

6.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Da verificação de amostra do objeto**

6.36. Não será necessária verificação de amostra do objeto.

### **Garantia da Contratação**

6.37. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.38. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.39. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.40. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.41. A Garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida de pagamento de:

6.41.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

6.41.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.41.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

### **7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços**

7.1. Atualmente, a Funarte possui 400 licenças do Microsoft Office 365 E5 em uso, voltadas ao atendimento das necessidades institucionais. Contudo, diante da ampliação das atividades administrativas e finalísticas, e do aumento no uso de conta de serviço licenciadas, torna-se necessário o acréscimo de mais 50 licenças, totalizando 450 licenças.

7.2. Novas licenças serão destinadas ao atendimento dos novos servidores oriundos do próximo concurso público nacional unificado (CPNU2), do qual a Funarte participará. Esses novos colaboradores precisarão de acesso imediato aos recursos da plataforma Microsoft 365, incluindo e-mail institucional, ferramentas de produtividade (Word, Excel, Teams, SharePoint), soluções de segurança (Defender, DLP, MFA) e integrações com os sistemas internos da instituição.

7.3. Outro fator determinante para o aumento da demanda é a contratação de novos profissionais terceirizados que prestam apoio administrativo às diversas unidades da Funarte e dos alunos da Escola Nacional de Circo necessitam de acesso ao ambiente da Suíte de Escritório do Microsoft 365 para desempenharem suas atividades, o que exige o provisionamento de novas licenças.

7.4. As demais licenças complementarão o crescimento natural da demanda interna, como a criação de novas caixas institucionais compartilhadas, contas de produção vinculadas a processos automatizados e sistemas, bem como contas de serviço técnico, necessárias à sustentação das soluções digitais utilizadas pela Funarte.

7.5. Portanto, a ampliação para 450 licenças visa garantir a continuidade dos serviços prestados, a adequação tecnológica às novas demandas de pessoal, a manutenção da segurança da informação e a conformidade com as boas práticas de gestão e governança digital na administração pública.

7.6. Conforme exposto a presente contratação será composta de:

Item	Descrição	Quantidade
1	Licenças de Suite de Escritório	450

## 8. Levantamento de soluções

8.1. O levantamento das soluções disponíveis, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-94/2022/SGD-ME, visa elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

8.2. Análise do Mercado Fornecedor:

8.2.1. Suítes de escritório são pacotes de softwares que incluem ferramentas de produtividade e colaboração, como editores de texto, planilhas, apresentações, agendas, compartilhamento de arquivos e reuniões virtuais. São amplamente utilizadas por empresas e órgãos públicos para atividades cotidianas.

8.2.2. O mercado de suítes de escritório é amplamente dominado por grandes fornecedores como Microsoft e Google, que oferecem soluções completas de produtividade e colaboração, incluindo editores de texto, planilhas, apresentações, agendas, compartilhamento de arquivos e ferramentas de reuniões virtuais. Plataformas como o Microsoft 365 e o Google Workspace são as mais adotadas, especialmente na administração pública, devido à sua robustez, interoperabilidade, escalabilidade e facilidade de integração com sistemas legados.

8.2.3. A Microsoft lidera o setor, sendo amplamente utilizada em órgãos públicos, o que se deve à familiaridade dos usuários, segurança, suporte técnico e flexibilidade de licenciamento. Já o Google Workspace tem ganhado espaço em ambientes que priorizam colaboração em tempo real e uso intensivo de serviços em nuvem.

8.2.4. Outras opções, como o LibreOffice (software livre), Zoho Office Suite e WPS Office, possuem menor participação no mercado, sendo geralmente consideradas alternativas mais econômicas, mas com limitações em termos de integração, suporte e adoção institucional.

8.2.5. A forte presença de Microsoft e Google no setor público reduz os custos de migração e capacitação, evita interrupções nos serviços e garante maior continuidade e eficiência administrativa. Assim, a escolha

por essas soluções reflete tanto a realidade consolidada do mercado quanto a busca por estabilidade e segurança operacional nos órgãos da administração pública.

### 8.3. Principais Fornecedores e seus Produtos

8.3.1. A seguir serão apresentados os dois principais fabricantes citados no item anterior e seus produtos.

Microsoft Fundada em 1975 por Bill Gates e Paul Allen, a Microsoft rapidamente se tornou sinônimo de computação pessoal. Inicialmente focada em sistemas operacionais, como o MS-DOS, a empresa expandiu sua atuação para uma vasta gama de produtos e serviços, sempre com o objetivo de empoderar as pessoas e organizações.

Ao longo de sua história, a Microsoft tem sido pioneira em diversas áreas da tecnologia, incluindo sistemas operacionais, suítes de produtividade, serviços em nuvem, jogos, hardware, inteligência artificial, entre outros. Na categoria de suítes de escritório, a Microsoft oferece duas principais soluções: Microsoft 365 e Office 365.

Ambas são pacotes de software que incluem ferramentas essenciais para produtividade, como editores de texto, planilhas, apresentações, e-mails, entre outros, mas com diferenças nas funcionalidades e nos recursos oferecidos, tais como:

**Microsoft 365:** É uma solução mais abrangente e integrada, que combina o Office 365 com recursos adicionais voltados para a gestão de dispositivos, segurança avançada e colaboração em nuvem.

Além das ferramentas de produtividade, o Microsoft 365 inclui funcionalidades de gerenciamento de identidade, proteção de dados, armazenamento em nuvem (OneDrive) e ferramentas de colaboração (como Microsoft Teams).

**Office 365:** Focado principalmente nas ferramentas de produtividade, o Office 365 oferece os aplicativos clássicos da Microsoft, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook, com opções de armazenamento em nuvem. Ele pode ser mais adequado para organizações que precisam de uma suíte de escritório tradicional, mas não necessariamente das funcionalidades adicionais de segurança e gestão que o Microsoft 365 oferece.

Dentro de cada uma dessas soluções, a Microsoft disponibiliza diferentes pacotes/planos de licenciamento, que variam de acordo com o tamanho da organização, as necessidades de recursos e funcionalidades, e o orçamento disponível. Os planos denominados E1, E3 e E5, voltados para funcionários que geralmente trabalham em escritórios, utilizando computadores desktop ou laptops (Information Worker Plans), podem incluir versões mais simples, com acesso apenas às ferramentas básicas de produtividade, ou versões mais completas, com funcionalidades avançadas de segurança, colaboração e análise de dados.

Além desses pacotes, a Microsoft também oferece os planos “Frontline Worker”, que incluem os pacotes F1, F3 e F5, voltados para atender às diversas necessidades de colaboração e produtividade de

profissionais que geralmente atuam fora dos ambientes de escritório. A principal diferença entre os pacotes está no nível de acesso e nas funcionalidades incluídas, conforme explicitado a seguir:

**F1:** é o pacote mais básico, ideal para organizações que precisam de uma solução de baixo custo para trabalhadores que não usam dispositivos frequentemente. Ele inclui ferramentas básicas de colaboração, como acesso ao Teams e ao Exchange, mas sem os aplicativos Office completos ou recursos avançados de segurança.

**F3:** oferece uma solução intermediária, com acesso a mais funcionalidades de produtividade, incluindo as versões web dos aplicativos Office e maior capacidade de armazenamento no OneDrive, além de um conjunto mais robusto de ferramentas de colaboração e segurança, adequado para trabalhadores que utilizam dispositivos de forma mais frequente.

**F5:** é o pacote mais avançado da linha de Frontline Workers, oferece recursos similares aos do E5, incluindo segurança avançada, conformidade, inteligência de negócios e outros recursos de colaboração e análise de dados. Este pacote é ideal para trabalhadores que necessitam de acesso completo a todas as ferramentas e funcionalidades do Microsoft 365, incluindo telefonia via Teams e outros serviços avançados.

Em resumo, os pacotes F1, F3 e F5 são focados em trabalhadores de linha de frente com diferentes níveis de acesso, desde soluções básicas (F1) até recursos avançados de segurança e colaboração (F5), enquanto os pacotes E1, E3 e E5 são mais voltados para usuários de escritório, com uma gama mais ampla de funcionalidades em termos de produtividade, colaboração e análise de dados.

As funcionalidades e ferramentas inclusas em cada pacote voltado para empresas, assim como o comparativo entre eles, podem ser consultadas diretamente no site do fabricante, no seguinte endereço: <https://cdn-dynmedia-1.microsoft.com/is/content/microsoftcorp/microsoft/final/en-us/microsoft-brand/documents/modern-work-plancomparison-enterprise.pdf> (Acesso em 06/06/2025).

Além disso, existem duas formas de licenciamento possíveis: licenciamento perpétuo, no qual o software é considerado um ativo, ou seja, adquire-se o direito de uso do produto para sempre e; Licenciamento por subscrição.

O modelo de licenciamento de software por licenças perpétuas envolve a aquisição definitiva do software, com suporte, atualizações e garantia por período limitado. Após esse período, é necessário renovar a garantia para manter a funcionalidade atualizada; caso contrário, as licenças se tornam obsoletas.

Apesar de permitir o uso contínuo da versão adquirida, esse modelo exige um pagamento único e imediato. Entre as soluções da Microsoft nessa modalidade está o Office Professional Plus, que oferece ferramentas essenciais de produtividade sem a necessidade de assinatura.

## Google

Fundada em 1998 por Larry Page e Sergey Brin, o Google rapidamente se tornou sinônimo de busca na internet. A empresa, inicialmente focada em um motor de busca, expandiu sua atuação para uma vasta gama de produtos e serviços, com o objetivo de organizar as informações do mundo e torná-las universalmente acessíveis e úteis. Ao longo de sua história, o Google tem sido pioneiro em diversas áreas da tecnologia, incluindo: motor de busca, suíte de escritório, serviços online, sistemas operacionais, dentre outros.

De modo similar, na categoria de suítes de escritório, o Google oferece soluções que atendem às necessidades de produtividade e colaboração, destacando-se o Google Workspace. Esta suíte integra uma série de ferramentas essenciais para a realização de tarefas cotidianas no ambiente corporativo, com foco na colaboração em tempo real e na simplicidade de uso.

Trata-se de uma solução abrangente e integrada que combina diversas ferramentas de produtividade com funcionalidades avançadas de colaboração e segurança. Inclui aplicativos essenciais como o Gmail (e-mail), Google Docs (processador de texto), Google Sheets (planilhas), Google Slides (apresentações), Google Meet (videoconferências), entre outros, todos com suporte para edição colaborativa em tempo real. Além disso, o Google Workspace oferece uma série de recursos de segurança avançada, como a verificação em duas etapas, a proteção contra phishing e o gerenciamento de dispositivos, além de armazenamento em nuvem com o Google Drive.

Em relação ao modelo de licenciamento, o Google Workspace oferece diferentes planos que variam conforme o porte e as necessidades da organização. Os principais planos são:

**Business Starter:** Inclui os aplicativos básicos de produtividade e uma quantidade reduzida de armazenamento por usuário.

**Business Standard:** Oferece maior capacidade de armazenamento e funcionalidades adicionais, como maior controle de administração e recursos mais robustos de segurança.

**Business Plus:** Adiciona funcionalidades avançadas de segurança, maior capacidade de armazenamento e suporte para mais dispositivos.

**Enterprise:** Planejado para grandes organizações, oferece recursos completos de segurança, compliance, Inteligência Artificial, gerenciamento avançado e suporte dedicado.

As funcionalidades e ferramentas inclusas em cada pacote, assim como o comparativo entre eles, podem ser consultadas diretamente no site do fabricante, no seguinte endereço: <https://workspace.google.com>. (Acesso em 06/06/2025).

Diferentemente da fabricante Microsoft, o Google não oferece modelos de licenciamento perpétuo para seus produtos de software. A maioria das soluções da empresa, como o Google Workspace, são disponibilizadas exclusivamente por meio de um modelo de assinatura (Software as a Service - SaaS).

Nesse modelo, os usuários pagam uma taxa recorrente (mensal ou anual) para acessar os serviços, que incluem e-mail, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração e produtividade, como Google Drive, Docs, Sheets e Meet. Esse modelo reflete a estratégia do Google de oferecer serviços baseados em nuvem, com atualizações contínuas, sem a necessidade de aquisições únicas ou ciclos de renovação típicos de licenças perpétuas.

Assim como a Microsoft, a GOOGLE também oferece licenças nas modalidades Comercial e Educacional.

#### 8.4. Soluções Baseadas em Software Livre

A adoção de soluções baseadas em software livre e de código aberto, a exemplo do LibreOffice (edição de textos, planilhas e apresentações) Thunderbird (gerenciamento de e-mails) e OpenOffice.

OpenOffice e Thunderbird (gerenciamento de e-mails), configura-se como uma alternativa economicamente viável às suítes de escritório proprietárias, especialmente no que tange à eliminação de custos com licenciamento.

O LibreOffice, por sua vez, é uma suíte multiplataforma que atende aos principais requisitos funcionais de produtividade, com suporte ao padrão OpenDocument (ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300) e compatibilidade com formatos legados do Microsoft Office. A ferramenta contempla funcionalidades como exportação para PDF, editor de fórmulas matemáticas, banco de dados e suporte a extensões, permitindo a customização conforme necessidades específicas.

Todavia, a adoção dessas soluções impõe desafios técnicos e operacionais relevantes, tais como:

- Custos de migração: implicações com a conversão de documentos, readequação de processos internos e integração com os sistemas já existentes.
- Curva de aprendizado: impacto na produtividade dos usuários durante o período de transição e necessidade de capacitação intensiva.
- Compatibilidade limitada: dificuldades de integração com plataformas amplamente utilizadas no setor público, como Microsoft Exchange, Active Directory e demais serviços baseados no ecossistema Microsoft.
- Suporte técnico especializado: ausência de canais oficiais ou estrutura robusta de suporte, especialmente para incidentes em ambiente de produção.
- Funcionalidades restritas: inexistência de recursos avançados como colaboração simultânea em tempo real, edição em dispositivos móveis, e integração nativa com soluções de segurança e governança da informação.

Adicionalmente, a adoção em ambientes institucionais pode demandar mudanças estruturais na infraestrutura tecnológica, além de representar riscos à continuidade operacional de serviços essenciais, especialmente em contextos que exigem alto grau de interoperabilidade entre órgãos.

É imprescindível que qualquer iniciativa de substituição de suítes proprietárias por soluções baseadas em software livre seja antecedida por uma avaliação criteriosa, contemplando aspectos como custo-benefício, aderência aos requisitos funcionais e não funcionais, impacto organizacional, compatibilidade com a infraestrutura existente e os potenciais riscos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.

## 8.5. Descrição da Solução ou Cenário identificado:

8.5.1. Diante do exposto, a tabela abaixo apresenta o levantamento de possíveis soluções às necessidades da Funarte.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft
	01.1 - Licenciamento Perpétuo
	01.2 - Licenciamento por Subscrição
2	Contratação de Licenciamento de produtos Google
3	Adoção de Softwares Livres

## 9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

**9.1.1. Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft** Dentro dessa solução, existem duas formas de licenciamento possíveis:

**01.1 - Licenciamento perpétuo e;**

**01.2 - Licenciamento por subscrição.**

### Do modelo de licenciamento Microsoft

Conforme exposto no item 8.3.1. o modelo de licenciamento perpétuo envolve a aquisição de licenças definitivas, com suporte, correções e atualizações por um período determinado, exigindo renovação obrigatória após o vencimento para evitar a obsolescência. O pagamento é feito em parcela única, o que exige disponibilidade orçamentária imediata.

Além disso, o modelo perpétuo não inclui todos os recursos disponíveis na modalidade de subscrição e requer aquisições separadas para serviços adicionais, aumentando os custos. A gestão do licenciamento se torna complexa, pois envolve a administração de licenças com prazos de garantia diferentes e múltiplos contratos.

Dessa forma, as licenças perpétuas demandam maior esforço de gestão devido à variação de demandas e prazos. Em geral, esse modelo não é economicamente viável.

Por outro lado, o modelo de licenciamento por subscrição (Software as a Service - SaaS) permite o uso de software mediante pagamento recorrente, configurando despesa de custeio. Ele oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de licenças conforme a necessidade, com pagamento baseado no número de licenças ativas, garantindo atualização contínua e cobertura de garantia.

Esse modelo possibilita parcelamento, proporcionando maior flexibilidade orçamentária. Além de incluir todos os recursos do modelo perpétuo, oferece funcionalidades exclusivas. A gestão é simplificada,

dispensando ciclos de renovação ou aquisição, exceto para expansão contratual. Em geral, este é o modelo mais utilizado pelos órgãos públicos.

Importa ressaltar que a adoção do licenciamento por subscrição, na modalidade de Software como Serviço (SAAS), está em consonância com os princípios estabelecidos pela Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

De acordo com o subitem 7.4 da referida portaria, o licenciamento por subscrição possibilita ao órgão ou entidade, dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, realizar ajustes na quantidade a ser efetivamente demandada, conforme as mudanças nas necessidades de negócio durante a execução contratual, evitando o pagamento por produtos ou serviços que não serão necessários.

Por essas razões a solução 01.1-Licenciamento perpétuo, foi considerada inviável, sendo a solução 01-2 mais viável economicamente do ponto de vista técnico e econômico.

### **Do atual Cenário da Funarte**

A Funarte possui o atual contrato nº 85/2022 que encerra em 17/01/2026, fruto do processo 01531.001375/2022-75 ao qual a Funarte foi participante na Compra Conjunta do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Na época optou-se pelo modelo de licenciamento Microsoft 365 - Plano E5 por se tratar da solução mais avançada da Microsoft voltada ao ambiente corporativo. A escolha por esse modelo se deu em razão da crescente necessidade de alinhamento aos requisitos de negócios, segurança da informação e modernização tecnológica, que demandam soluções robustas, integradas e com alto nível de confiabilidade.

O pacote E5 contempla três componentes essenciais: Office 365 E5, Windows Enterprise e Enterprise Mobility + Security E5, o que garante à instituição não apenas acesso às ferramentas de produtividade (como Word, Excel, Teams, Outlook e SharePoint), mas também funcionalidades avançadas de segurança, proteção contra ameaças, compliance, análise de dados e gerenciamento de dispositivos.

Diante do cenário atual, que exige ambientes digitais cada vez mais seguros, colaborativos e integrados — especialmente com o aumento das atividades híbridas a manutenção do licenciamento Microsoft E5 se mostra fundamental para garantir a continuidade das operações institucionais com eficiência, conformidade e proteção da informação. A adoção de pacotes inferiores comprometeria o nível de proteção cibernética, a interoperabilidade com outros órgãos públicos e a aderência às diretrizes de governança de TIC.

Portanto, a continuidade do uso do pacote E5 é estratégica para assegurar o desempenho institucional, a segurança organizacional e o atendimento às necessidades atuais e futuras da Funarte.

É importante esclarecer que, a partir de abril de 2024, a Microsoft atualizou a forma como o Teams será licenciado para novos clientes, com a introdução de uma nova linha de pacotes comerciais do Microsoft

365 e Office 365 que não incluem o Teams, além de uma nova oferta autônoma do Teams para clientes corporativos. No entanto, os clientes com assinaturas existentes que já incluem o Microsoft Teams não terão alterações nos planos, como é o caso da Funarte (Anexo II).

<https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/teams-add-on-licensing/microsoft-teams-add-on-licensing?utm>

<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/microsoft365-teams-ww?utm>

### 9.1.2. Solução 2 - Contratar licenciamento de produtos Google

O Google Workspace é uma solução de colaboração e produtividade baseada em nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais para aumentar a eficiência na criação de conteúdo, organização e comunicação dentro das equipes. Inclui ferramentas como Gmail, Calendário, Drive, Documentos, Inteligência artificial (Através das Licenças Workspace Enterprise), Planilhas e Apresentações, organizadas em três áreas: comunicação, colaboração, e segurança e gerenciamento.

A solução é oferecida nos seguintes planos para diferentes tamanhos de organização:

**A) Workspace Frontline:** projetado para trabalhadores da linha de frente, como aqueles em funções de atendimento ao cliente, vendas ou operações, que não estão em ambientes de escritório. Ele oferece ferramentas essenciais de colaboração, como o Gmail e o Google Drive, inteligência artificial com o Gemini Flash 1.5, mas com um conjunto mais simples de funcionalidades em comparação com os planos empresariais. A principal vantagem é o custo mais acessível, focado em melhorar a comunicação e colaboração para esses profissionais sem a necessidade de recursos avançados.

**B) Workspace Enterprise:** destinado a grandes organizações, com recursos completos de segurança, compliance, Inteligência artificial com a versão mais completa (Gemini 1..5. Pro), gerenciamento avançado e suporte dedicado.

Em janeiro de 2025, o Google ampliou o acesso às tecnologias de IA para o setor público, ao incluir soluções como o Gemini 1.5 Pro, AI Meeting e AI Security, nas licenças Workspace Enterprise. O app GEMINI (Gemini Flash 1.5) já estava disponível nas Licenças Workspace, mas não apresentava todas as ferramentas das versões mais avançadas do Gemini 1.5 Pro. Ou seja, a nova estratégia de comercialização da fabricante consiste em manter os recursos básicos do app Gemini nas licenças da categoria Frontline, enquanto adiciona os recursos Gemini 1.5 Pro, AI Meeting e AI Security nas licenças Workspace Enterprise.

É importante esclarecer que o Gemini 1.5 Flash e o Gemini 1.5 Pro são versões distintas com características adaptadas a necessidades específicas. O Flash se destaca pela velocidade e eficiência, sendo ideal para tarefas que exigem respostas rápidas e processamento em grande volume, com um custo-benefício atrativo. Sua janela de contexto, embora menor, ainda permite o processamento de informações complexas. No entanto, a qualidade das respostas pode ser ligeiramente inferior ao Pro, especialmente em tarefas mais desafiadoras.

Já o Gemini 1.5 Pro é voltado para tarefas complexas, como programação avançada, análise de dados e raciocínio profundo. A janela de contexto é maior, permitindo o processamento de informações mais extensas e complexas. Isso resulta em respostas de alta qualidade e precisão, mas com um custo operacional maior.

Desta forma, com essa nova política de comercialização das licenças da fabricante GOOGLE, os órgãos governamentais podem otimizar processos, aprimorar a tomada de decisões e oferecer serviços públicos mais eficientes. A integração dessas ferramentas nas licenças previstas no Acordo Corporativo Nº 10/2024, firmado entre a GOOGLE e a Secretaria de Governo Digital - SGD/MGI, facilita a contratação dessas licenças e garante que os benefícios das ferramentas de IA estejam acessíveis a todos os níveis de governo.

### **9.1.3. Solução 3: Adoção de software livre**

a) Descrição: Concede liberdade ao usuário para executar, acessar e modificar o código fonte, e redistribuir cópias com ou sem modificações. Liberdade para executar o programa, para qualquer propósito; entre outros.

b) Análise: Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- Softwares gratuitos;

- Podem ter seu código fonte alterado por qualquer usuário; -Não exigem licenças para distribuição;

#### **Essas alternativas apresentam as seguintes desvantagens:**

Software gratuito com funções simples e básicas, as versões com funcionalidades adicionais e mais complexas são pagas; Manutenção e instalação de sistemas e softwares mais complexos. Incompatibilidade de arquivos com alguns serviços implantados na instituição. Interfaces e funções pouco intuitivas sendo diferentes das quais os usuários já possuem domínio e familiaridade; Estabilidade frágil; Necessidade de treinamento nas ferramentas de softwares livres;

c) Conclusão parcial: A partir da análise da opção por ferramentas livres em substituição aos softwares proprietários, além de implicar em treinamento dos usuários e perda de familiaridade com as ferramentas já utilizadas, traz outras consequências como a perda na utilização de funcionalidades especiais e mais complexas, tendo impacto na produtividade dos usuários, e em função do largo uso de alguns desses produtos na instituição, sua substituição por produtos que não mantenham compatibilidade nos formatos de arquivos, por exemplo, implicaria em vários arquivos com formatos diferentes que não se integram, gerando retrabalho e perda de produtividade.

Softwares Livres que oferecem funcionalidades semelhantes, incluindo editores de texto, planilhas e apresentações:

- ONLYOFFICE
- LibreOffice
- Collabora Online
- OpenOffice

Salienta-se que as ferramentas livres em certos casos são complexas até mesmo na sua instalação sendo muitas vezes necessário uma expertise nas tecnologias requisitadas. Outra observação em relação a essas ferramentas, a dificuldade em ter um suporte imediato por parte da comunidade de usuários que colaboram no desenvolvimento das ferramentas, tais como atualizações e tutoriais, por exemplo, que acaba gerando espera e esse quesito vai de encontro aos objetivos estratégicos da instituição: é a otimização das rotinas administrativas e os sistemas de informação, primando pela agilidade, desburocratização, transparência e qualidade das informações e da gestão. Observa-se que, estes softwares não atendem integralmente todas as funcionalidades previstas, bem como a ausência de suporte adequado representa alto risco para o órgão. Solução 3, não é aderente.

## 9.2. Análise comparativa

Diante do exposto, para fins comparativos, apresentamos uma tabela, com os resultados realizados pela equipe de planejamento da contratação, uma comparação entre as principais funcionalidades de cada modelo.

Recurso	GOOGLE	MICROSOFT	
	Google Workspace Enterprise Plus	Microsoft 365 E5 (Licença por Subscrição)	Microsoft Office (Licença Perpétua)
<b>Modelo de Licenciamento</b>	Subscrição (mensal ou anual)	Subscrição (mensal ou anual)	Pagamento único (sem atualizações futuras)
<b>Ferramentas de Escritório</b>	Docs, Sheets, Slides	Word, Excel, PowerPoint	Word, Excel, PowerPoint (versão fixa)
<b>E-mail Corporativo</b>	Gmail com domínio personalizado	Outlook com Exchange Online	Outlook (sem servidor Exchange incluso)
<b>Videoconferência</b>	Google Meet (até 1.000 participantes + gravação)	Microsoft Teams (com gravação, chamadas e eventos ao vivo)	Não incluso
<b>Armazenamento em Nuvem</b>	Drive com armazenamento ilimitado ou 5 TB por usuário	OneDrive com 1 TB (expansível)	Não incluso
<b>Colaboração em tempo real</b>	Sim (nativo em todos os apps)	Sim (coautoria em Word, Excel, PowerPoint via Web/desktop)	Limitada
<b>Segurança e Compliance</b>	Vault, DLP, S/MIME, eDiscovery, criptografia com chave do cliente	Microsoft Purview, DLP, eDiscovery, criptografia avançada	Sem ferramentas nativas de compliance
<b>Gerenciamento de Dispositivos</b>	Endpoint Management integrado	Intune e Microsoft Endpoint Manager	Não incluso
<b>Integração com AD/LDAP</b>	Suporte a SAML, integração com LDAP	Integração nativa com Azure AD, AD local	Não incluso
<b>BI e Analytics</b>	Looker Studio (anteriormente Data Studio – integração opcional)	Power BI Pro incluso	Não incluso
<b>Atualizações e Suporte</b>	Atualizações contínuas + suporte Premium incluso	Atualizações contínuas + suporte Microsoft incluso	Sem atualizações futuras, suporte limitado

### Análise dos requisitos exigidos pelo SISP:

Adicionalmente, com base nas soluções identificadas, foi preenchido o quadro 9 para validação dos requisitos exigidos pelo SISP (Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação).

REQUISITO	ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.1- Licenciamento perpétuo	x		
	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.2- Licenciamento por subscrição.	x		
	Solução 2 – Contratar licenciamento de produtos Google	x		
	Solução 3 - Adoção de Software Livre	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.1- Licenciamento perpétuo		x	
	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.2- Licenciamento por subscrição.		x	
	Solução 2 – Contratar licenciamento de produtos Google		x	
	Solução 3 - Adoção de Software Livre		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.1- Licenciamento perpétuo		X	
	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.2- Licenciamento por subscrição.		X	
	Solução 2 – Contratar licenciamento de produtos Google		X	
	Solução 3 - Adoção de Software Livre	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.1- Licenciamento perpétuo			x
	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.2- Licenciamento por subscrição.			x
	Solução 2 – Contratar licenciamento de produtos Google			x
	Solução 3 - Adoção de Software Livre			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.1- Licenciamento perpétuo			x
	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.2- Licenciamento por subscrição.			x
	Solução 2 – Contratar licenciamento de produtos Google			x
	Solução 3 - Adoção de Software Livre			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.1- Licenciamento perpétuo			x

especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.2- Licenciamento por subscrição.			X
	Solução 2 – Contratar licenciamento de produtos Google			X
	Solução 3 - Adoção de Software Livre			X

É importante destacar que foram analisadas diversas soluções que poderiam atender às necessidades da Funarte. Porém, atualmente, o modelo de subscrição por licença é o que está implantado e que melhor se adequa às necessidades de negócio e tecnológicas.

Outra questão, como também já dito, é que possuímos contrato vigente da solução da Microsoft, o Office 365 E5, e os usuários da Instituição já estão plenamente integrados e ambientados às ferramentas dessa suíte de produtividade, o que garante continuidade operacional e alta eficiência na execução das atividades administrativas e finalísticas.

Caso se opte pela migração para a solução Google Workspace Enterprise Plus, diversos fatores impactariam negativamente a operação, como:

- A necessidade de capacitação de usuários em uma nova plataforma, com consequente impacto na produtividade durante o período de transição;
- A incompatibilidade parcial com sistemas legados e documentos em formatos específicos da Microsoft, o que pode comprometer a interoperabilidade com outros órgãos e parceiros institucionais;
- A necessidade de adaptação de fluxos de trabalho já consolidados, com impacto direto em rotinas administrativas críticas;
- Os custos adicionais com migração de dados, reconfiguração de serviços, reestruturação de segurança e redefinição de políticas de acesso;
- E o risco de interrupção ou perda de funcionalidades que hoje são garantidas com o pacote E5, como Power BI Pro, Microsoft Defender, Compliance avançado e integração direta com o Azure AD.

Dessa forma, conclui-se que a permanência no modelo atual com a subscrição por licença Microsoft 365 E5 representa a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional, financeiro e estratégico, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Funarte.

#### **Do Registro de Solução Viável.**

A equipe de planejamento da contratação após análise das soluções levantadas, entende que a Solução 01 Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.2- Licenciamento por subscrição é mais viável.

Outra questão apurada foi que a assinatura de 36 meses, que o modelo de licenciamento com vigência de 36 meses apresenta maior vantajosidade em relação à assinatura anual de 12 meses, uma vez que proporciona melhor custo-benefício, com redução de custos administrativos, diminuição da carga operacional relacionada à gestão, eliminação da necessidade de processos licitatórios frequentes, garantindo maior estabilidade e previsibilidade orçamentária à Administração.

## Do parecer da Equipe de Planejamento

**Análise Técnica:** A especificação dos softwares ofertados está em total conformidade com as necessidades técnicas e operacionais previamente identificadas pela nossa equipe. Os produtos contemplam funcionalidades que são essenciais para o cumprimento das atividades na Funarte dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**Viabilidade Econômica:** A solução é economicamente viável, considerando as outras soluções apresentadas, assegurando uma relação custo-benefício favorável.

**Conformidade Legal:** A contratação está em plena conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A IN 94/2022 recomenda em seu artigo 11, [...] § 1º - As soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

10.2. Diante disto e devido ao explicitado no item 9, as soluções abaixo forma consideradas inviáveis para todas as necessidades levantadas:

- Solução 01 - Contratação de Licenciamento de produtos Microsoft 01.1- Licenciamento perpétuo
- Solução 02 - Contratar licenciamento de produtos Google
- Solução 03 - Adoção de softwares livres;

10.3. Portanto, todas as soluções mencionadas, foram consideradas inviáveis pelas razões e desvantagens.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

### CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável 1 - 01.2 - Licenciamento por subscrição			
Ano ->	1	2	3
Item 1			
Valor Unitário	R\$ 13.922,94	R\$ 13.922,94	R\$ 13.922,94
Custo Total no Ano	R\$ 2.088.441,00	R\$ 2.088.441,00	R\$ 2.088.441,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1			R\$ 6.265.323,00

Para a formação de preços acima, foram considerados os valores obtidos na pesquisa de preço realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Conforme o anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, foram obtidos os seguintes detalhamentos:

Fonte de Consulta	Tipo de Fonte	Valor Unitário	Valor Unitário Cenário Funarte	Observações
Compras.gov.br Painel Nacional de Compras Públicas - Contrato nº 900152/2025 ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01578616000107/2025/14">https://pncp.gov.br/app/editais/01578616000107/2025/14</a> )	II - Contratações similares da Administração	R\$ 369,58	R\$ 13.305,00	Contrato de 12 meses
Painel de Preços - UASG: 264001 – PREGÃO: 90013/2024	I - Painel de Preços / Sistema oficial	R\$ 264,19	R\$ 9.510,84	Contrato de 36 meses Valor unitário por licença
Compras.gov.br Painel Nacional de Compras Públicas –	II - Contratações similares da Administração	R\$ 475,64	R\$ 17.123,04	Contrato de 36 meses Valor unitário por licença
Microsoft Store (site oficial - consulta em 14/10/2025)	III - Mídia especializada / site oficial	R\$ 365,60	R\$ 14.425,20	usuário/mês, pago anualmente Licença Microsoft 365 E5
		R\$ 35,10		usuário/mês, pago anualmente Licença Microsoft Teams Enterprise
		R\$ 400,70		Valor somado do licenciamento Oficial do site da Microsoft
RAZÃO SOCIAL: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ: 21.748.841/0001-5	IV - Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00	Coleta de preço realizado através de proposta comercial válida
RAZÃO SOCIAL: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda CNPJ: 66.582.784/0001-11	IV - Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 437,14	R\$ 15.300,00	Coleta de preço realizado através de proposta comercial válida
RAZÃO SOCIAL: HSBS Solucoes em Informatica LTDA CNPJ: 01.569.877/0001-60	IV – Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 380,45	R\$ 13.696,49	Coleta de preço realizado através de proposta comercial válida

Para a definição do valor estimado da contratação, foram consideradas diversas fontes de pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Inicialmente, foram consultados os valores disponíveis no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços do Governo Federal, identificando-se o montante unitário praticado para licenciamento do Microsoft Office 365 E5 com vigência de 36 meses. Esses valores foram devidamente adequados ao cenário da Funarte, considerando a quantidade de licenças e o período contratual pretendido.

Na sequência, procedeu-se à verificação dos valores praticados pelo distribuidor oficial da Microsoft, incluindo a solução Teams e demais recursos integrados, a fim de assegurar a compatibilidade técnica e comercial com o ambiente tecnológico da Fundação

Por fim, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do mercado especializado, mediante solicitação formal de proposta de preços, nos termos do inciso IV do art. 5º da referida Instrução Normativa, de modo a complementar as fontes oficiais e obter referência atualizada do valor praticado no mercado.

Todos os valores obtidos nas diferentes fontes foram consolidados e utilizados para composição da média de preços, conforme a planilha do Anexo I, a qual serviu de base para o cálculo do valor estimado da contratação.

## MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Conforme os itens anteriores, chegou-se à conclusão de que só existe uma solução viável. Portanto, a estimativa de valores, será de acordo com a tabela abaixo:

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
01.2- Licenciamento por subscrição	R\$ 2.088.441,00	R\$ 2.088.441,00	R\$ 2.088.441,00	R\$ 6.265.323,00

### 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução a ser contratada será o licenciamento de suíte de escritório Microsoft 365 E5 por 36 (trinta e seis) meses, visando assegurar a Funarte a continuidade do serviço.

#### Item 01 - Microsoft 365 - Plano E5 (36 meses)

Deverá incluir aplicativos de nível empresarial do Microsoft 365 para desktop e dispositivos móveis (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote), em até cinco PCs ou Macs, cinco tablets e cinco smartphones por usuário.

- Deverá incluir o Windows for Enterprise.
- Deverá incluir Email empresarial, armazenamento e compartilhamento de arquivos, seguro e confiável com uma caixa de correio de 100 GB por usuário e 1,5TB de archive.
- Deverá incluir a capacidade de armazenamento de 5TB em nuvem (sharepoint/Onedrive).
- Deverá incluir recursos básicos de segurança e gerenciamento de identidades.
- Deverá incluir o Microsoft Teams.
- Prazo do licenciamento: 36 meses.
- Link para acesso das especificações do fabricante: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft365/enterprise/e5?activetab=pivot:vis%C3%A3ogeraltab>.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$): 6.265.323,00**

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.265.323,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Descrição	CatSer	Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total 36 (trinta e seis)
01	Microsoft 365 - Plano E5 pelo	PLUS - M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e Tamanho de armazenamento	26077	Subscrição	AAD-33168	450	R\$ 13.922,94	R\$ 6.265.323,00

	período de 36 meses	Sharepoint /Onedrive Até 5TB OneDrive storage						
Total						450	R\$ 13.922,94	R\$ 6.265.323,00

#### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

##### 14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

14.1. Do ponto de vista técnico a continuidade no uso da suíte de escritório será essencial para atender as necessidades da Funarte, acarretando maior produtividade e agilidade nas entregas realizadas na Instituição.

14.1.1. A solução deverá ser entregue em sua totalidade, disponibilizando os licenciamentos e acessos necessários à gestão da plataforma e o conjunto de ferramentas para usabilidade dos usuários.

14.1.2. Os servidores que receberem a solução são tecnicamente aptos para conduzir todo o processo de entrega e validação do funcionamento do objeto.

#### 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha da solução mais vantajosa levou em consideração não apenas aspectos técnicos para a Funarte, mas também critérios de economicidade, eficiência e impacto institucional. A presente contratação de suíte de escritório, com sua gama de ferramentas integradas, tem proporcionado diversas melhorias operacionais e de produtividade, contribuindo para o crescimento e modernização do órgão. Além disso, a adoção dessa solução visa garantir preços justos e competitivos na fase licitatória, bem como a redução dos custos administrativos a médio e longo prazos, otimizando recursos públicos.

##### 15.2. Da vigência da Contratação:

15.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 15.3. Do uso do Registro de Preços

15.3.1. A presente contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que estabelece diretrizes modernas para gestão de compras públicas.

15.3.2. O SRP oferece uma abordagem flexível ao planejamento, permitindo maior previsibilidade de custos, racionalização de processos e adaptabilidade às demandas orçamentárias anuais. Essa modalidade assegura transparência, competitividade e eficiência na aquisição de bens e serviços pelo poder público.

15.3.3. Adicionalmente, o SRP possibilita a adesão por outros órgãos e entidades da administração pública, potencializando economia de escala e reduzindo a dispersão de licitações.

#### 15.4. O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

15.4.1. A contratação será realizada por meio de um único item, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando simplificação processual e otimização dos prazos de execução.

15.4.2. O parcelamento do pagamento, quando aplicável, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a sustentabilidade financeira do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

15.4.3. Essa estratégia visa alinhar as despesas à disponibilidade orçamentária anual, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Funarte.

#### 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Economia no valor em decorrência do uso Sistema de Registro de Preços (SRP) para controle de despesas a médio prazo.

16.2. Compatibilidade com plataformas governamentais existentes, facilitando a interoperabilidade de dados.

16.3. Atendimento às normas de segurança da informação.

16.4. Atendimento as demandas do PCA e do PDTIC.

16.5. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

#### 17. Providências a serem Adotadas

17.1. A Administração tomará a seguinte providência durante a contratação:

17.1.1. Designar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

17.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

17.1.3. Acompanhamento da instalação e funcionamento das aplicações.

17.1.4. Gerenciamento da solução.

#### 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a Funarte, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia: A aquisição está especificada de formar a garantir a qualidade tecnológica.

Eficiência: A eficiência na execução do serviço está assegurada considerando as exigências e metodologias de acompanhamento estabelecidas no processo.

Efetividade: A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

Economicidade: As especificações do serviço de acordo com as necessidades reais e em conformidade com as boas práticas do mercado proporcionará resultados efetivos por custos justos.

### **19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARCOS LANDEIRA COELHO**

Integrante Técnico

**RAIMUNDO NONATO SANTOS FERREIRA**

Integrante Requisitante

**ANA MARIA BARBOZA VIANNA**

Integrante Administrativo

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 001/2026**

A Fundação Nacional de Artes - Funarte, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa nº 16, 9º, 10º e 11º andares, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, disponibilizada no PNCP, conforme data da homologação em ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 01531.000290/2025-12, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, especificado no subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do Item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	CatSer	Métrica ou Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Cód. PMC-TIC	Quant. de licenças	Valor Unitário/licença para 36 meses (R\$)	Valor Total/licença para 36 meses (R\$)
01	Licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS,	26077	Subscrição	AAD-33168	MS. 5.0- A1576	450		

Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.							
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses em R\$:							
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses por extenso:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Nacional de Artes - Funarte.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Justificativa: À vista do disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e considerando o art. 15, inciso V, da referida norma, declara-se que não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo, considerando que a contratação em questão se refere a renovação e licenças adicionais a produto já padronizado e implementado no ambiente da Funarte, com características específicas, a admissão de participação de entidades não será admitida pois conclui-se que isso poderia gerar cenários técnicos distintos, com exigência de adaptação de infraestrutura, integração e gerenciamento, o que elevaria a complexidade de ajustes e possivelmente uma inviabilidade técnica ou orçamentária para fornecimento da solução. Logo, não será aberta possibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços, não sendo necessário, dessa forma, autorização do Órgão Central do SISP.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. (conforme Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU).

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no item 11 do Edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

previstas no item 8, desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no item 11 do Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Funarte.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no subitem 5.7 e subitens seguintes desta Ata, fica facultado à Funarte convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Funarte, observados o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Funarte a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3.O reajustamento sobre os preços registrados será realizado conforme o item 8, subitens 8.39 a 8.46, do Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Funarte convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Funarte convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Funarte procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Funarte comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Funarte a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Funarte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Funarte convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Funarte procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, a Funarte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Funarte, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Funarte sem justificativa razoável.

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Funarte, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho da Funarte, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Funarte poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Funarte, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público.

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a Ata.

9.2. É da competência da Funarte a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Funarte e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nos itens 5, 6, 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente pelas partes, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações da Funarte - SEI Funarte, e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Fica garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
Item	Descrição	CatSer	Métrica ou Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Cód. PMC-TIC	Quant. de Licenças	Valor Unitário/licença para 36 meses (R\$)	Valor Total/licença para 36 meses (R\$)
01	Licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.	26077	Subscrição	AAD-33168	MS. 5.0-A1576	450		
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses em R\$:								
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses por extenso:								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
Item	Descrição	CatSer	Métrica ou Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Cód. PMC-TIC	Quant. de Licenças	Valor Unitário / licença para 36 meses (R\$)	Valor Total licença para 36 meses (R\$)
01	Licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.	26077	Subscrição	AAD-33168	MS. 5.0-A1576	450		
Valor Total em Unidade, para 36 (trinta e seis) meses, em R\$:								
Valor Total, para 36 (trinta e seis) meses, por extenso:								

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E  
A EMPRESA .....

A Fundação Nacional de Artes - Funarte, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua da Imprensa, nº 16, Edifício Palácio Gustavo Capanema, 9º, 10º e 11º andares, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo ....., nomeado pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 202...., publicada no D.O.U. de ..... de ..... 202...., portador da matrícula funcional SIAPE nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., na cidade de ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....(nome e função do CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.000290/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços visando a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CatSer	Métrica ou Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Cód. PMC-TIC	Quant. de licenças	Valor Unitário/licença para 36 meses (R\$)	Valor Total/licença para 36 meses (R\$)
01	Licenças de uso de software do tipo suite de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.	26077	Subscrição	AAD-33168	MS. 5.0-A1576	450		
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses em R\$:								
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses por extenso:								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência.
- 1.3.2. o Edital da Licitação.
- 1.3.3. a Proposta do CONTRATADO.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A licença de uso do Software, objeto da Cláusula Primeira, terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de ativação ou implantação, que deverá ser formalmente comunicada e aceita pelo CONTRATANTE.

2.1.2. A vigência da licença não se confunde com a vigência do Contrato, uma vez que este regula a relação jurídica entre as partes, enquanto aquela corresponde apenas ao período de uso do Software, podendo iniciar-se em data posterior à assinatura do Contrato, sem alterar o prazo definido no item 2.1.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do setor público federal (CADIN).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do 1º (primeiro) período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, item 10, subitem 10.2, os modelos de gestão, item 7, subitens 7.1 a 7.4, e de execução, item 6 e subitens seguintes, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, item 8 e subitens seguintes, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 4, subitem 4.46, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos, no subitem 8.33 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são aquelas definidas, nos subitens 8.39 a 8.46 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e os anexos do Edital.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. prever exigências que constituam intervenção indevida do CONTRATANTE na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.10. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Garantir que o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos anexos do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no item 5 do Termo de Referência.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Garantir que, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

- 9.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.17. Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 9.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.19. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.20. Responsabilizar-se em não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou Gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 4, subitem 4.47 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. das indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

13.9. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ...., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Ser capaz de prestar os serviços de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- Que conhece plenamente todas as exigências para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

....., ..... de ..... de 20.....

---

(assinatura do Representante Legal da Empresa)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO V**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

<b>INTRODUÇÃO</b>	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativo ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p>	

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº da OS</b>		<b>Data de emissão</b>	
<b>Contrato nº</b>			
<b>Objeto do Contrato</b>			
<b>Contratada</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Preposto</b>			
<b>Início vigência</b>		<b>Fim vigência</b>	
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>			
<b>Unidade</b>			
<b>Solicitante</b>		<b>E-mail</b>	

<b>2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Qtde/Vol.</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

<b>Valor total estimado da OS</b>					

<b>3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b>

<b>4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS</b>			
<b>Data de Início:</b>		<b>Data do Fim:</b>	
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA</b>			
<b>Item</b>	<b>Tarefa/entrega</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>1</b>			
<b>5 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA</b>			

Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

\_\_\_\_\_  
 Nome  
**Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante**  
 Matr. SIAPE.:

\_\_\_\_\_  
 Nome  
**Gestor do Contrato**  
 Matr. SIAPE.:

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funarte.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da Contratada, o Preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ.</b>	
<b>PREPOSTO</b>			
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		<b>MATR.</b>	

**2 - CIÊNCIA**

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Funarte.

**Funcionários da Contratada**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
Sistema de Registro de Preços  
Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12

ANEXO VII  
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o Nome do Órgão, sediado em Endereço, CNPJ nº do CNPJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Nome da Empresa, sediada em Endereço, CNPJ nº do CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº do contrato** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos nºs 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **6 - VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**9 - FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10 - ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ NOME QUALIFICAÇÃO	_____ NOME Matrícula SIAPE: xxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS**

_____ NOME QUALIFICAÇÃO	_____ NOME QUALIFICAÇÃO
-------------------------------	-------------------------------

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-6712**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SERVIÇOS DE TIC**

<b>INTRODUÇÃO</b>
<p>O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.</p> <p>Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Nº DA OS</b>			
<b>DATA DA EMISSÃO</b>			

<b>2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>			
<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1			
...			
...			
...			
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

### 3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e atendem às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1			
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

### 4- ASSINATURAS

#### FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal Técnico do Contrato  
Matrícula SIAPE: xxxxxxxxxxxx

#### PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
Nome do Preposto do Contrato  
Matrícula SIAPE: xxxxxxxxxxxx

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
Sistema de Registro de Preços  
Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12

ANEXO IX  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.</p> <p><b>Referência: Inciso XXII, art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b></p>

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1				
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO
---------------------------

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o serviço correspondente à OS acima identificada foram prestados/entregues pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	...	...	.....
...	...	...	.....
	...		

#### 4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ .

**Referência:**

#### 5 - ASSINATURA

##### GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do Contrato

**Matrícula SIAPE:** xxxxxxxx

....., ..... de ..... de 202.....

#### 6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

##### GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do Contrato

**Matrícula SIAPE:** xxxxxxxx

**7 - CIÊNCIA**

**PREPOSTO**

\_\_\_\_\_  
Nome do Preposto do Contrato

**Matrícula SIAPE:** xxxxxxxx

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531. 000290/2025-12**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede em [Endereço completo, incluindo cidade, estado e CEP], telefone [Telefone], representada neste ato por [Nome do representante legal], portador(a) do RG [RG] e CPF [CPF], no exercício de suas funções como [Cargo do representante], declara, para todos os fins de direito, que está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) no que se refere às atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do Contrato mencionado.

Comprometemo-nos a garantir que todas as atividades de tratamento de dados pessoais, envolvendo a migração de dados, monitoramento ativo, suporte aos usuários e quaisquer outras operações que envolvam o tratamento de dados pessoais, sejam realizadas de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas pela LGPD. A empresa ainda se compromete a proporcionar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias em relação ao encarregado pela proteção de dados, conforme exigências do Termo de Referência e legislação aplicável.

Declaramos ciência de que em caso de quebra de confidencialidade ou inobservância das disposições da LGPD, assim como as normas internas do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato e adotadas as medidas cabíveis de responsabilidade civil, penal e administrativa.

..... de ..... de 20.....

---

(assinatura do Representante Legal da Empresa)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000290/2025-12**

**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Em papel timbrado da Empresa)**

À Fundação Nacional de Artes - Funarte

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026

Critério de Julgamento: menor preço

Data: \_\_\_/\_\_\_/2026

Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Registro de Preço visando a eventual contratação de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint /Onedrive Até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, contra ataques causados por vírus ou outras infecções, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	CatSer	Métrica ou Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Cód. PMC-TIC	Quant. de licenças	Valor Unitário/licença para 36 meses (R\$)	Valor Total/licença para 36 meses (R\$)
01	Licenças de uso de software do tipo suíte de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento Sharepoint/Onedrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.	26077	Subscrição	AAD-33168	MS. 5.0-A1576	450		
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses em R\$:								
Valor Total para 36 (trinta e seis) meses por extenso:								

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes nesta data.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitações - DLIC  
Fundação Nacional de Artes - Funarte

todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, deverão ser iniciados e realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2026 e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 001/2026.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 Responsável para contato: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Endereço Comercial: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

.....de.....de 20..

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal da Empresa)